PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.442, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Proíbe, no âmbito do Município de Arapongas, a concessão e proposição de honrarias a pessoas físicas ou jurídicas nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data das eleições municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Arapongas, a proposição, votação ou entrega de honrarias, homenagens ou títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Vereadores, a pessoas físicas ou jurídicas, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data do primeiro turno das eleições municipais.

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se honrarias quaisquer atos legislativos ou solenes que tenham como objetivo reconhecer, destacar ou homenagear pessoas físicas ou jurídicas, tais como:

I - títulos de cidadão honorário ou benemérito;

II - moções de aplauso, louvor ou congratulações;

III – comendas.

§ 2º. A vedação aplica-se a proposições de autoria individual de vereadores, da Mesa Diretora, de comissões ou de bancadas partidárias.

§ 3º. Também ficam suspensas, durante o período vedado, as solenidades ou cerimônias de entrega de honrarias previamente aprovadas, independentemente de sua data de proposição.

Art. 2º. O descumprimento das disposições desta Lei será comunicado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que deverá adotar as providências regimentais cabíveis, podendo, entre outras medidas:

I - determinar o arquivamento imediato da proposição apresentada em desacordo com esta Lei;

II - sustar a realização de sessão solene ou ato de entrega de honraria no período vedado.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência dentro do mesmo período vedado estabelecido por esta Lei, poderá o Plenário deliberar, mediante requerimento, pela constituição de Comissão Especial para apuração da conduta, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **23 / 09 / 2025**
Katia Nigueloni
Servidora

Arapongas, 12 de setembro de 2025.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito